

Contrato nº 013/2014
Protocolo nº 13.235.086-8

Contrato de prestação de serviço de *Coffe Break*, que entre si fazem a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e a empresa HALIFAX EVENTOS LTDA-ME. Destinado ao serviço de *Coffe Break* para eventos desta defensoria.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, centro, nesta capital, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HALIFAX EVENTOS LTDA ME**, inscrita no, CNPJ/MF sob nº 04.846.138/0001-67, com endereço na Rua Antonio Martins Franco, 580, Bairro Novo Mundo – Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, **FLÁVIA CARDOSO MENEGHETTI MIGLIOZZI**, portador da cédula de Identidade RG nº 3.052.928, inscrito no CPF sob nº 027.269.859-80, firmam este termo de contrato, cuja celebração foi autorizada as folhas 11 e 12 do processo sob Protocolo nº 13.235.086-8, concernente ao Pregão Presencial nº 039/2014 SEAP-DEAM. Os CONTRATANTES enunciam as seguintes clausuras e Condições, que regerão este CONTRATO de acordo com os princípios e normas de direito Público e da Legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, que declaram conhecer e se subordinar incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações.

Dos Documentos Integrantes deste Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratação do(s) serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de **Pregão Presencial n.º 039/2013** com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Do Valor

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 9,30 para o serviço de *Coffe Break*, sendo o total do contrato para 100 (cem) pessoas, perfazendo um total de R\$ 930,00.

Parágrafo Primeiro: As despesas correrão à conta da:

1. Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública
2. Elementos da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17 – Festividades e Homenagens
4. Projeto/Atividade: 4008
5. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço em nome de:

Defensoria Pública do Estado do Paraná

CNPJ: 13.950.733/0001-39

ENDEREÇO: Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba – Paraná.

CEP: 80.410-170

Do prazo de entrega

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega na data de 07 (sete) de julho de 2014 às 14(quatorze) horas e 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 03 (três) horas.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a substituição no prazo acima estipulado, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.



II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo quarto: A rescisão deste contrato será:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto: a **CONTRATADA** reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

Das Alterações Contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.



CONTRATO 34/2014

PROTOCOLO:13.080.969-3

OBJETO: Contratação de Instituições de Ensino Superior -IES, publica ,credencia-
das na Rede Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência
Social-SUAS

VALOR: R\$ 542.160,00

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5561.08244174.223,rubrica 3390.3904 ,fonte 281
VIGENCIA: - 30/06/14 a 29/06/15.Curitiba, 02/07/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 63324/2014

CONTRATO 35/2014

PROTOCOLO:13.080.969-3

OBJETO: Contratação de Instituições de Ensino Superior -IES, publica ,credencia-
das na Rede Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência
Social-SUAS

VALOR: R\$ 285.840,00

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE-
UNICENTRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5561.08244174.223,rubrica 3390.3904 ,fonte 281
VIGENCIA: - 30/06/14 a 29/06/15.Curitiba, 02/07/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 63326/2014

CONTRATO 36/2014

PROTOCOLO:13.080.969-3

OBJETO: Contratação de Instituições de Ensino Superior -IES, publica ,credencia-
das na Rede Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência
Social-SUAS

VALOR: R\$ 501.840,00

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA- UEPG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5561.08244174.223,rubrica 3390.3904 ,fonte 281
VIGENCIA: - 30/06/14 a 29/06/15Curitiba, 02/07/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 63328/2014

CONTRATO 38/2014

PROTOCOLO:13.080.969-3

OBJETO: Contratação de Instituições de Ensino Superior -IES, publica ,credencia-
das na Rede Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência
Social-SUAS

VALOR: R\$ 542.880,00

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -UEL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5561.08244174.223,rubrica 3390.3904 ,fonte 281
VIGENCIA: - 30/06/14 a 29/06/15.Curitiba, 02/07/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 63332/2014

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2012Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual de Assistência
Social - FEAS/PR e a Entidade Associação das Crianças e Adolescentes de
União da Vitória - ACAÚVA.Cláusula Primeira - Do Aditamento: ... fica prorrogado o prazo estabelecido
na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 12 (doze)
meses tendo como término a data de 18/07/2015.Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo
Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam
ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Curitiba, 04 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO DE TERMOS DE**Participes: O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social- SEDS, e as Entidades Associação dos Pais e
Objeto: Ação conjunta e integrada para a melhoria da qualidade da
Aprendizagem - Gratuidade, visando qualificar a aprendizagem dos alunos
pelo Centro de Integração Comunitária Diva Perpetua.
Vigência: ... a partir da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
Autorização Governamental: em 20.11.2013, protocolado nº 12.072.000-9.

Anexo I

Protocolado nº	Empresa	Termo Nº	Data assinatura
12.096.298-1	IDEMA CIA Brasileira de Papel.	015/2014	30.06.2014

Curitiba, 04 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 63341/2014

CONTRATO 37/2014

PROTOCOLO:13.080.969-3

OBJETO: Contratação de Instituições de Ensino Superior -IES, publica ,credencia-
das na Rede Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência
Social-SUAS

VALOR: R\$ 676.080,00

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ -UEM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5561.08244174.223,rubrica 3390.3904 ,fonte 281
VIGENCIA: - 30/06/14 a 29/06/15.Curitiba, 02/07/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 63331/2014

**Defensoria Pública do Estado
do Paraná****Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014**

Protocolo nº 13.235.086-8

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Halifax Eventos Ltda.

Objeto: Contratação Coffe Break para 100 (cem) pessoas para o curso de
formação dos servidores.

Valor global estimado: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Vigência: 07/07/2014 a 06/07/2015

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza 3.3.90.39.00 Rubrica
3.3.90.39.17 Fonte 100.

Curitiba, 07 de julho de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública do Estado do Paraná

- 63400/2014

Secretaria de Estado da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE ORÇAMENTÁRIO SETORIAL**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS PINHALÃO
Autorizado pelo Governador do estado do Paraná em 30
de junho de 2014.

Objeto:

1. O presente Convênio tem por objeto estabe-
lecer as bases gerais de cooperação entre a
SECRETARIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, visando a
execução de reparos na Escola de Educação
special "NOVA VIDA" - ED. INFANTIL E
ENS. FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
D. ESPECIAL- Educação Infantil e Ensino
fundamental Modalidade Educação Especial no
município

1.901.131-0

SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS PINHALÃO

PINHALÃO

350.4117

4.131.28

R\$ 192,00 - 63318/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 11360415**

Documento emitido em 26/02/2015 10:03:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9241 | 07/07/2014 | PÁG. 4Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.br